

Resolução 03/2022-CAN/PROFNIT/FORTEC de 02 de junho de 2022

Estabelece as condições e critérios para a oferta de turmas específicas de mestrado por demanda do PROFNIT.

A Coordenação Acadêmica Nacional do PROFNIT (CAN), de acordo com deliberação da reunião ordinária da CAN, de 02 de junho de 2022, às 9:30h de Brasília, e no uso das suas atribuições delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Acadêmica Nacional – CAN, no uso de atribuições previstas no Regimento do ProfNIT, define as regras basilares para a oferta de turmas específicas de mestrado, por demanda, celebrado por Termo de Cooperação Técnica.

Art. 2º Esta resolução se aplica aos componentes curriculares do Catálogo Nacional de Disciplinas do PROFNIT.

Art. 3º A oferta destas turmas será realizada de forma presencial, observando as normas institucionais para as mesmas.

Parágrafo único. As disciplinas optativas, quando aprovado pela CAN, poderão ser ofertadas de forma sincronizada na Rede ProfNIT, observando as normas específicas da Rede.

Art. 4º O corpo docente que irá atuar nestas ofertas será formado apenas pelos coordenadores e ex-coordenadores nacionais das disciplinas que tenham atuado pelo menos um semestre como coordenadores.

Parágrafo único: O financiamento de diárias e passagens estará a cargo do ponto focal demandante de turmas específicas.

Art. 5º O demandante deve assinar Termo de Compromisso no sentido de não utilizar o material didático sem a expressa autorização da CAN.

Art. 6º Toda oferta de turma específica deverá ter contrapartida, financeira ou não financeira.

Art. 7º A oferta de turma específica será aprovada pela Comissão Acadêmica Nacional e encaminhada para o FORTEC para homologação.

Art. 8º A certificação (disciplina acadêmica) será realizada pelo Ponto Focal Sede.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor quando aprovada e publicada pela CAN.

Salvador, 02 de junho de 2022

Prof. Dra. Wagner Piler Carvalho dos Santos
Coordenadora Acadêmica Nacional

(original assinado e depositado na sede do FORTEC)